



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

**Requer da Excelentíssima
Ministra da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento,
Senhora Tereza Cristina
Corrêa da Costa Dias,
informações sobre o
Programa de Vendas em
Balcão da Regional da
CONAB no AM.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado a Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Senhora Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, informações sobre o Programa de Vendas em Balcão da Regional da CONAB no AM.

Justificação

No último dia 19 de Novembro, a regional da CONAB no Amazonas voltou, depois de vários meses sem estoque, a vender o milho em grão aos criadores rurais cadastrados no Programa de Vendas em Balcão.

Contudo, o valor fixado pela Conab no Amazonas foi de R\$ 0,895 kg o que equivale a R\$ 53,70 a saca de 60 kg. Inviável para a avicultura, suinocultura, bovinocultura, ovinocaprinocultura, entre outras.



Analisando a lista que está disponível no site da Conab é possível perceber que o maior preço praticado no Vendas em Balcão é no Amazonas. Até em Roraima, cujo milho tem a mesma origem (Mato Grosso), e passa por Manaus, tem o preço menor do que em nosso estado. Em Boa Vista, capital de Roraima, o valor é de R\$ 0,78 kg.

É sempre importante destacar a importância desse programa ao estado que manteve 97% de suas áreas preservadas e enfrenta enormes entraves ambientais para produzir grãos em grande escala. A dependência dos nossos criadores rurais aos programas federais (leilões e Vendas em Balcão) de abastecimento de milho é muito grande.

Diante do exposto, solicito resposta para os seguintes questionamentos:

- 1) Qual o motivo da suspensão do subsídio? Existe orçamento previsto para 2020?**
- 2) Em razão das condições do edital, quantos criadores rurais do Amazonas acessaram o estoque público de milho disponibilizado nos últimos leilões do Governo Federal?**

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 02 de Dezembro de 2019.

CAPITÃO ALBERTO NETO

Deputado Federal

Republicanos-AM